

LEI Nº 674/92, DE 28 DE ABRIL DE 1992

"Introduz alterações no artigo 3º da Lei Municipal nº 664/91 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 664/91, de 22 de novembro de 1991 que instituiu o CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Coxim, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CODEMA será composto de 09 (nove) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo um de sua livre escolha e os demais, propostos em lista tríplice, apresentada por representantes dos vários segmentos da sociedade, na forma estabelecida no seu Regimento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 28 de abril de 1992.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal